

Ofício nº 50/2018/SAS-ANA  
Documento nº 00000.036175/2018-92

Brasília, 7 de junho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
Ana Maria Pellini  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - Centro  
90.020-021 – Porto Alegre – RS

Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão do estado do Rio Grande do Sul, considerações quanto à aplicação em 2017 dos recursos transferidos no âmbito do Contrato nº 114/2013 e determinação do valor da 5ª parcela.**

Referência: Processo nº 02501.002216/2013

Senhora<sup>1</sup> Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao Estado do Rio Grande do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 114/ANA/2013, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 3/2018/COAPP/SAS, de 6 de junho de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas estaduais pactuadas (**nota final igual a 88,66%**), estando apto a receber a 5ª parcela no valor parcial de **R\$ 664.950,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), uma vez sanada pendências apontadas a seguir e comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA-RS prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
  - Parecer Técnico nº 14/2018/COCAD/SFI (Documento nº 00000.027440/2018) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
  - Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Documento nº 00000.029906/2018) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
  - Nota Técnica nº 30/2018/SPR (Documento nº 00000.029160/2018) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
  - Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Documento nº 00000.028492/2018) e Nota Técnica nº 10/2018/COART/SOE (Documento nº 00000.030446/2018) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

- Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Documento nº 00000.030378/2018) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 3/2018/COAPP/SAS (Documento nº 00000.035891/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos, conforme explicitado na citada Nota Técnica nº 3/2018 que, após análise, o desembolso dos recursos financeiros do Progestão no Projeto Tubarão Azul em 2017 foi considerado incompatível com os objetivos do Programa que prevê aplicação dos recursos exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

6. Por este motivo, foi recomendado à SEMA-RS o estorno dos valores indevidamente aplicados no Termo de Colaboração SEMA-FAURG Nº 01/2017 para a conta Progestão, com as correções financeiras aplicáveis, acompanhada da atualização da informação sobre o desembolso dos recursos no estado até dezembro de 2017, para fins do cálculo do valor a ser repassado após assinatura do novo contrato do 2º ciclo do Progestão.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SEMA-RS tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a [coapp@ana.gov.br](mailto:coapp@ana.gov.br) ou ao gestor do contrato ([marcio.freitas@ana.gov.br](mailto:marcio.freitas@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela, uma vez regularizado o estorno referente à aplicação indevida, conforme apontado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos